PROJETO DE LEI Nº ____/2024

ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA e eu, o PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e faço saber a seguinte Lei:

Art. 1. °. Suprime o § 1° do art. 313 :

Art. 313. [...].
§ 1º. Suprime

Art. 2º. O § 1º do Art. 313, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 313. [...].

§1º. A certidão negativa de débitos será expedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do protocolo do requerimento na repartição, que poderá ser feito eletronicamente ou não, ***com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.***

Art. 3ª. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 27 de Maio de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA MADURO:94343411249

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALMEIDA MADURO:94343411249
Dados: 2024.05.27 10:37:25 -03'00'

ALEXANDRE MADURO
Vereador-MDB

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa alterar o Código Tributário Municipal de Santarém para estender o prazo de validade das certidões negativas tributárias de 90 para 180 dias, após sua emissão.

Essa medida trará mais comodidade e segurança jurídica aos contribuintes, que poderão utilizar a mesma certidão por um período maior de tempo, evitando a necessidade de solicitar novas emissões com tanta frequência.

Além disso, a alteração proposta está alinhada com a legislação federal, que estabelece o prazo de 180 dias para a validade das certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (Portaria RFB nº 1.751, de 2014). Essa alteração também está em conformidade com a legislação do Estado do Pará, que estabelece o mesmo prazo de 180 dias para a validade das certidões negativas tributárias (Instrução Normativa SEFA, nº 19 de 05/10/2006).

Portanto, a mudança no Código Tributário Municipal de Santarém é oportuna e trará benefícios tanto para os contribuintes quanto para a administração pública, razão pela qual solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 27 de Maio de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA MADURO:94343411249

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALMEIDA MADURO:94343411249
Dados: 2024.05.27 10:37:45 -03'00'

ALEXANDRE MADURO
Vereador-MDB